

Concede anistia *post mortem* a João Cândido Felisberto, líder da chamada Revolta da Chibata, e aos demais participantes do movimento.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É concedida anistia *post mortem* a João Cândido Felisberto, líder da chamada Revolta da Chibata, e aos demais participantes do movimento.

Parágrafo único. A anistia de que trata o *caput* produzirá todos os seus efeitos, inclusive em relação às promoções a que teriam direito os anistiados se tivessem permanecido em serviço ativo, bem como em relação ao benefício da pensão por morte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2002

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal